



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 220/2021**

*Estabelece ponto facultativo nas  
Repartições do Poder Executivo do  
Município de Luiz Alves.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2021 ocorre a celebração da Independência do Brasil, data declarada como feriado nacional pela Lei n.º 662, de 06 de abril de 1949.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 06 de setembro de 2021 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.

**Art. 2º** Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, prestadas pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento regular o plantão de ambulância; pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo.

**Parágrafo único.** Os municípios que necessitarem de atendimento relacionado ao COVID-19 deverão dirigir-se à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

**Art. 3º** A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, for suspensa, poderá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de setembro de 2021.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Amábilé Erbs Schoeping**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado**

03 / 09 / 2021